



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Município de Lagoão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 053/2025

Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de **kits de cestas básicas e kits de enxoval para bebê**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades de assistência e proteção social no município de Lagoão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Kits conforme cronograma da Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Lagoão, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 30/06/2025 às 09 h, podendo as propostas serem enviadas até às 8 h do dia 30/06/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de **kits de cestas básicas e kits de enxoval para bebê**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria Municipal da Assistência Social conforme descrito no Anexo I. As entregas deverão ocorrer conforme prevê este edital sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <https://bll.org.br/cadastro/>  
Fone: (41) 3148-9870 (fixo) (41) 3149-9300 (WhatsApp).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2. O licitante deverá enviar as declarações abaixo (do item 3.2.1 até 3.2.6) após ser declarada vencedora junto com os documentos de Habilitação em**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**campo próprio do sistema, até 1 dia após a disputa, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa **Jurídica (CNPJ/MF)**, se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- b) prova de regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art.65,§1º).

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 meses.

### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**17.1.** O pagamento será efetuado **até 30 dias** após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0901 339030 000000 2554; 0901 339030 000000 2543 e demais vinculadas disponíveis.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** A entrega dos kit será conforme calendário e cronograma da secretaria da Assistência Social, sendo que está previsto serem entregues **30 kit de cesta e 20 kit de enxoval por mês**. Estas serão repassadas aos contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após assinatura do contrato. As entregas deverão ser conforme mencionado acima, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.lagoao.rs.gov.br/contratos-e-licitacoes/licitacoes.html>.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Declaração

ANEXO VI – Minuta de Contrato

**21.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoão/RS, 111 de Junho de 2025 .

NELIO FORNARI  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

-----  
THALIS VICENTE DAL RI  
OAB nº 54769



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

## ANEXO I PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Enxoval para Bebê Município de Lagoão – Modalidade Presencial Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de kits de cestas básicas e kits de enxoval para bebê, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades de assistência e proteção social no município de Lagoão.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade presencial, em observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade, isonomia e eficiência na aquisição dos itens.

Os kits serão distribuídos a famílias cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender demandas emergenciais e promover a segurança alimentar e o bem-estar materno e infantil.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social Kits de Cesta Básica e kits de enxoval, através da concessão do Benefício Eventual, para suprir as necessidades de vestuário e alimentação de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e atendidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como, às famílias vítimas de enchentes, eventos climáticos e outras situações de calamidade pública e situações de emergência.

A aquisição dos kits tem como fundamentação legal e social os seguintes aspectos:

#### 2.1. Necessidade Social

A presente aquisição se justifica pelo dever constitucional do município de proporcionar assistência social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, conforme previsto no artigo 203 da Constituição Federal, garantindo proteção à família, à maternidade e à infância.

Os kits de cesta básica serão destinados a famílias que enfrentam insegurança alimentar, enquanto os kits de enxoval atenderão gestantes e recém-nascidos, assegurando condições mínimas para o cuidado infantil.

#### 2.2. Fundamentação na Legislação

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece os princípios que regem as contratações públicas, entre eles:

- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Menor preço aliado à qualidade do objeto;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Impessoalidade e competitividade na contratação.

Além disso, a aquisição está amparada pelo artigo 25 da Lei Orgânica do Município, que prevê ações de proteção social para grupos vulneráveis.

### 2.3. Benefícios Esperados

A aquisição e distribuição dos kits de cesta básica e kits de enxoval para bebê no município de Lagoão representam uma importante iniciativa de proteção social, garantindo suporte a famílias vulneráveis e fortalecendo políticas públicas de assistência social. Os principais benefícios da ação incluem:

#### Segurança Alimentar e Nutricional

- Redução da insegurança alimentar: O fornecimento de cestas básicas contribuirá diretamente para a redução da fome entre famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a alimentos essenciais para uma nutrição adequada.
- Promoção da saúde e do bem-estar: A inclusão de alimentos ricos em nutrientes permitirá que os beneficiários tenham uma alimentação mais equilibrada, prevenindo quadros de desnutrição e carências nutricionais.
- Impacto na saúde infantil: A adequação alimentar das gestantes e crianças nos primeiros anos de vida é fundamental para um desenvolvimento saudável, reduzindo risco de anemia, atraso no crescimento e problemas de imunidade.

#### Apoio à Maternidade e Primeiros Cuidados com o Bebê

- Auxílio direto às gestantes e recém-nascidos: O kit enxoval garante que as mães tenham acesso a produtos essenciais para os cuidados iniciais com seus bebês, minimizando a falta de recursos e reduzindo os impactos da pobreza materno-infantil.
- Promoção da saúde neonatal: A disponibilização de fraldas, mantas, itens de higiene e alimentação infantil proporciona condições adequadas para os primeiros meses de vida, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e de doenças evitáveis.
- Incentivo ao acompanhamento pré-natal: A distribuição dos kits pode ser associada a programas de conscientização sobre a importância do pré-natal, incentivando gestantes a buscar acompanhamento médico adequado.

#### Fortalecimento das Políticas Públicas Municipais

- Reforço das ações da Secretaria de Assistência Social: A iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas municipais voltadas à proteção social, atendendo diretrizes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS): A ação está alinhada a objetivos da ONU, como a erradicação da pobreza, redução das desigualdades e melhoria da qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade.
- Integração com outros programas sociais: Os kits podem ser complementares a outras políticas públicas, como bolsa família, auxílio-maternidade e programas de atendimento a gestantes e crianças.

#### Impacto Econômico e Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Geração de demanda para fornecedores locais: A aquisição dos produtos pode incentivar a economia local, estimulando pequenos produtores e comerciantes a fornecer os itens para os kits.
- Prevenção de impactos negativos da pobreza extrema: Ao garantir recursos básicos para alimentação e cuidado infantil, o município contribui para reduzir o impacto social e econômico da extrema pobreza, evitando situações de risco.
- Desenvolvimento comunitário: A ação fortalece redes de apoio e solidariedade, incentivando o envolvimento de voluntários e entidades que possam ampliar o suporte às famílias atendidas.

### Promoção da Dignidade e Cidadania

- Redução das desigualdades sociais: As famílias atendidas terão acesso a direitos básicos, fortalecendo sua inclusão social e garantindo melhores condições de vida.
- Valorização da infância e proteção familiar: O auxílio às gestantes e bebês promove a valorização da maternidade e proteção da infância, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento infantil.
- Impacto emocional e psicológico positivo: O suporte oferecido às famílias reduz estresse e ansiedade gerados pela insegurança alimentar e pela falta de recursos, promovendo bem-estar e qualidade de vida para os beneficiados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos que compõem os kits deverão atender aos requisitos de qualidade e segurança, conforme normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

#### 3.1. Kit Cesta Básica

Cada kit deverá conter:

item	Produto	UND.	Quant. Mensal	Val. Und. (Referencia)
1	<b>Cestas Básicas</b> , embalados em fardos transparente resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	kit	1/30	129,58

Itens	Produto	Quant.	Valor und.	Valor tot (referencia).
1.1	Farinha de trigo especial tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra, de 5kg. Com data de validade de 180 dias após a data de fabricação. Embalagem de <b>5kg</b> , conforme pedido	1	R\$ 21,60	R\$ 21,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

1.2	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de <b>5kg</b> , conforme pedido.	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1.3	Açúcar, tipo <b>crystal</b> , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno resistente, com peso líquido de <b>5kg</b> , conforme pedido.	1	R\$ 27,65	R\$ 27,65
1.4	Óleo de soja refinado, isento de conservantes químicos, livre de ranço – embalagem primária lata ou plástico atóxico (pet) contendo 900ml cada, contidos em caixa de papelão com 20 unidades cada. Validade mínima de 210 dias após a data de fabricação, conforme pedido.	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
1.5	Sal refinado de iodo pacote de <b>1kg</b> , embalagem seca e transparente, conforme pedido	1	R\$ 2,22	R\$ 2,22
1.6	Fermento biológico seco instantâneo, levedura seca instantânea. Embalagem metalizada, íntegra, com composição do produto e data de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de <b>125g</b> , conforme pedido.	1	R\$ 9,75	R\$ 9,75
1.7	Macarrão parafuso com ovos. <b>Pacote de 500g</b> . fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Conforme pedido.	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
1.8	Feijão preto, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem de 1kg, conforme pedido.	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60

**Valor**  
**TOTAL: R\$ 129,58**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### 3.2. Kit Enxoval para Bebê

Cada kit deverá conter:

item	Produto	UND.	Quant. Mensal	Val. Und (referencia)
2	kit enxoval bebê constituído dos elementos abaixo relacionados, sendo estampas e cores unissex ou conforme solicitados (necessidade), os quais formam 01 enxoval.	kit	1/20	<b>R\$ 406,36</b>

itens	Descrição	Quantid.	Val. Unita.	Val. total
2.1	Bolsa maternidade de bebê tamanho médio tecido interno em PVC impermeável com bolso frontal com fechamento em zíper 2 bolso laterais com elástico e alças de mão dupla e alça de ombro ajustável	1	R\$ 72,45	R\$ 72,45
2.2	Pijama de bebe em malha tamanho P contendo blusa manga longa e calça com punhos	3	R\$ 27,31	R\$ 81,93
2.3	Fronhas para travesseiros de bebe em malha 100% algodão com estampas	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
2.4	Travesseiro de bebê tradicional 100% algodão ,antifufocante com as medidas 29x19x3	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
2.5	Toalha de banho bebê em malha tecido felpudo macio com capuz 70x90	1	R\$ 32,97	R\$ 32,97
2.6	Fraldas de pano de bebê tecido em algodão 60x60	3	R\$ 15,10	R\$ 45,30
2.7	Pano de limpar a boca de bebe tecido duplo extra absorvente,100% algodão medidas 32x32	3	R\$ 7,81	R\$ 23,43
2.8	Cobertor de bebê estampado medidas 1,10x1,00 anti alérgico ,pelo alto super macio	1	R\$ 96,56	R\$ 96,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

#### 4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Todos os produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos por órgãos reguladores, garantindo adequação às normas sanitárias.

A empresa fornecedora deverá apresentar laudos técnicos, certificados de conformidade e comprovação de que os produtos são livres de substâncias nocivas à saúde.

#### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade presencial, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla participação de empresas interessadas e assegurando competitividade e isonomia no processo.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O critério de julgamento será menor preço por lote, desde que sejam atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade especificadas neste Termo de Referência.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora da licitação deverá:

- Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos até a entrega final;
- **Efetuar a entrega no prazo máximo de 02 dias após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Substituir produtos com avarias ou inconformidades identificadas na inspeção municipal.

#### 8. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integrará o edital.

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente resistentes conforme disposto no item anterior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

**A entrega das cestas deverá ser feita de forma parceladas sendo de 1 a 30 cestas básicas e 1 a 20 kit enxoval por mês**, na medida da necessidade, conforme solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos KITS é de 02(dois) dias, após a solicitação

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na secretaria de assistência social, na presença do encarregado do Setor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso). Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogada conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja justificativa técnica e interesse público na continuidade do fornecimento dos itens.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Assistência Social : 0901 339030000000 2554 15005 red.

0901 339030000000 2543 11998 red.

Lagoão 29 de Mai

Prazo de Entrega do objeto: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Firma

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras  
Jonas Picoli da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma **Eletrônica nº 010/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e **CARGO:** CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço total dos KIT, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria da Assistência social conforme cronograma com datas serão repassadas aos contratados pela Secretaria Municipal logo após assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

## ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2021

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, perante a Lei, que:

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ANEXO IV**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2021 DECLARAÇÃO  
ME/EPP***

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

**Local e data**

**Nome e nº da cédula de identidade do declarante**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) declaro (amos), para todos os fins de direito, que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

**Local e data**

---

**Nome e nº da cédula de identidade do declarante**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025

#### Pregão Eletrônico nº 010/2025

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, de um lado o Município de Lagoão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede na AV. Manoel de Brito,800, cidade de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELIO FORNARI, brasileiro, maior, residente e domiciliado em AV Bento Gonçalves,745, Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº 9....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

*O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:*

Aquisição de kits deverão atender aos requisitos de qualidade e segurança, conforme normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

#### 3.1. Kit Cesta Básica

Cada kit deverá conter:

item	Produto	UND.	Quant. Mensal	Val. Und.
1	<b>Cestas Básicas</b> , embalados em fardos transparente resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	kit	1/30	129,58

Itens	Produto	Quant.	Valor und.	Valor tot.
1.1	Farinha de trigo especial tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra, de 5kg. Com data de validade de 180 dias após a data de fabricação. Embalagem de <b>5kg</b> , conforme pedido	1	R\$ 21,60	R\$ 21,60
1.2	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de <b>5kg</b> , conforme pedido.	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1.3	Açúcar, tipo <b>crystal</b> , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno resistente, com peso líquido de <b>5kg</b> , conforme pedido.	1	R\$ 27,65	R\$ 27,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

1.4	Óleo de soja refinado, isento de conservantes químicos, livre de ranço – embalagem primária lata ou plástico atóxico (pet) contendo 900ml cada, contidos em caixa de papelão com 20 unidades cada. Validade mínima de 210 dias após a data de fabricação, conforme pedido.	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
1.5	Sal refinado de iodo pacote de <b>1kg</b> , embalagem seca e transparente, conforme pedido	1	R\$ 2,22	R\$ 2,22
1.6	Fermento biológico seco instantâneo, levedura seca instantânea. Embalagem metalizada, íntegra, com composição do produto e data de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem de <b>125g</b> , conforme pedido.	1	R\$ 9,75	R\$ 9,75
1.7	Macarrão parafuso com ovos. <b>Pacote de 500g</b> . fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Conforme pedido.	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
1.8	Feijão preto, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem de 1kg, conforme pedido.	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60

**TOTAL: R\$ 129,58**

### 3.2. Kit Enxoval para Bebê

Cada kit deverá conter:

item	Produto	UND.	Quant. Mensal	Val. Und.
2	kit enxoval bebê constituído dos elementos abaixo relacionados, sendo estampas e cores unissex ou conforme solicitados (necessidade), os quais formam 01 enxoval.	kit	1/20	R\$ 406,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

itens	Descrição	Quantid.	Val. Unita.	Val. total
2.1	Bolsa maternidade de bebê tamanho médio tecido interno em PVC impermeável com bolso frontal com fechamento em zíper 2 bolso laterais com elástico e alças de mão dupla e alça de ombro ajustável	1	R\$ 72,45	R\$ 72,45
2.2	Pijama de bebe em malha tamanho P contendo blusa manga longa e calça com punhos	3	R\$ 27,31	R\$ 81,93
2.3	Fronhas para travesseiros de bebe em malha 100% algodão com estampas	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
2.4	Travesseiro de bebê tradicional 100% algodão ,antisufocante com as medidas 29x19x3	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
2.5	Toalha de banho bebê em malha tecido felpudo macio com capuz 70x90	1	R\$ 32,97	R\$ 32,97
2.6	Fraldas de pano de bebê tecido em algodão 60x60	3	R\$ 15,10	R\$ 45,30
2.7	Pano de limpar a boca de bebe tecido duplo extra absorvente,100% algodão medidas 32x32	3	R\$ 7,81	R\$ 23,43
2.8	Cobertor de bebê estampado medidas 1,10x1,00 anti alérgico ,pelo alto super macio	1	R\$ 96,56	R\$ 96,56

Prazo de Entrega do objeto: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

**3.1.** A entrega dos produtos deverá ser na Sec. da Assistência Social. As datas serão repassadas aos contratados pela Secretaria Municipal logo após assinatura do contrato.

**3.2.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 339030 000000 2554; 0901 339030 000000 2543 e demais vínculos disponíveis no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Marina Torrel Secretária da Assistência Social ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisório – Pela Secretaria.

II – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato (Jordana de Lourdes da Silva) que receberá a NF e após todas as conferências encaminhará a devida NF para o Setor de Compras.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINATA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoão, .

NELIO FORNARI  
Representante da Contratante

Representante da Contratada